



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **VALDEMIR PESSOA - EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG nº 22.505.596-X SSP/SP, e CPF nº 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **VALDEMIR PESSOA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.832.037/0001-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 283, Vila Barros, CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Valdemir Pessoa, RG nº 8.247.539-8, CPF nº 127.178.608-78, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2025 - Processo nº 085/2025, sendo que o mesmo passará a viger pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo a aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.0 contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.630,72 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), ficando pactuado os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Cestas Natalinas embaladas em caixa de papelão, com os itens constantes na tabela abaixo:	KIT	241	381,92	92.042,72
02	Kit Natalino embalados em plástico transparente resistente ou caixa com os itens constantes na tabela abaixo:	KIT	627	44,00	27.588,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					119.630,72

Detalhamento dos produtos:

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	ABACAXI EM CALDAS EM RODELAS. Lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Tozzi, Mariza, Olé</i> *Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega	UND	01	OLÉ	13,65	13,65
02	AMENDOIM GRAÚDO, TORRADO OU FRITO, INTEIRO, SEM PELE E SALGADO. Embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Amendupã, Dori</i> *Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega	PCT	02	AMEN-DUPÃ	4,50	9,00
03	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML. Acondicionado em Garrafa de vidro escura, acidez máxima de até 0,5%; procedimento obtido a partir de mescla azeitonas de alta qualidade. Marca referência indicativa de	GAR	01	ANDO-RINHA	28,99	28,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	parâmetro de qualidade: <i>Gallo, Borges, Andorinha</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i>						
04	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vale Fértil, La Violetera, Bonduelle</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	UND	02	VALE FÉRTEL	5,99	11,98	
05	BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL , acondicionada em embalagem tipo sachê metalizada, sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	SC	01	PRATIC LEVE	6,99	6,99	
06	BISCOITO TIPO COOKIES TRADICIONAL , acondicionado em pacote metalizado com base rígida, embalagem contendo no mínimo 80g. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate meio amargo e gotas de chocolate ou sabor chocolate (açúcar, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja), aromatizante, sal, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos. Contém glúten. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Piraquê, Marilan.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	PCT	01	MARILAN	3,99	3,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

07	BISCOITO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE OU SABOR CHOCOLATE , embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Hershey's, Piraquê.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	HERSHEY	5,99	5,99
08	CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo wafers, bombons e tabletes sortidos. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	CX	01	LACTA	10,99	10,99
09	CARNE BOVINA SALGADA, CURADA E DESSECADA (CARNE SECA OU JERKED BEEF) , corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 400g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Friboi, Vilheto, Seara.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	TRÊS LAÇOS	25,99	25,99
10	CAIXA PARA CESTA BÁSICA PREFERENCIALMENTE COM ALÇA DE TRANSPORTE - 40 ITENS	CX	01		4,95	4,95
11	CASTANHAS DE CAJÚ , com peso mínimo de 50g, acondicionado em embalagem laminada e selada, contendo castanha de cajú inteira, torrada e salgada. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Iracema, Agtal, La Violetera.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i>	PCT	02	CROCS	5,65	11,30
12	CREME DE AVELÃ COM CACAU , com peso mínimo de 350g, acondicionado em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolão. Ingredientes (descrição mínima,	PT	01	NUTELLA	29,99	29,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	em ordem ou não): Açúcar, gordura ou óleo vegetal, avelã, cacau em pó, leite em pó, emulsificante e aromatizante. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nutella, VaBene, Nocciolino</i> . <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>						
13	CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA , esterilizado, acondicionado em lata de alumínio, com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade</i> . <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	LT	02	ITAMBÉ	7,69	15,38	
14	ERVILHAS EM CONSERVA , acondicionada em lata contendo no mínimo peso <u>drenado</u> de 170g. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i>	LT	01	CEPERA	2,75	2,75	
15	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL , embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de mandioca, óleo de vegetal de palma, alho, sal, cebola, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Deusा, Qualitá</i> . <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	PCT	01	DEUSA	4,65	4,65	
16	FRANGO CONGELADO . Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens,	UND	01	NUTRI-BEM	27,00	27,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Sadia, Aurora, Seara</i> .						
	<i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i>						
17	LEITE CONDENSADO INTEGRAL , acondicionado em lata de alumínio ou embalagem cartonada do tipo TetraPak, com no mínimo 395g (peso líquido) e 8% de gordura. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e latcose. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, Italac</i>	UND	02	NESTLÉ	7,99	15,98	
	<i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>						
18	MACARRÃO SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	UND	02	CAMIL	2,55	5,10	
	<i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>						
19	MAIONESE TRADICIONAL , com no mínimo 500g (peso líquido), acondicionada em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolão. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer</i> .	PT	01	HELL-MANNS	9,75	9,75	
	<i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i>						
20	MILHO VERDE EM CONSERVA , acondicionado em lata contendo no mínimo	LT	02	QUERO	2,99	5,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	<p>peso drenado de 170g. Ingredientes: Milho em grãos, água e sal. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p>					
21	<p>MOLHO DE TOMATE TRADICONAL, acondicionado em embalagem de sachê aluminizado, no mínimo 300g (peso líquido), contendo NO MÍNIMO os seguintes ingredientes (nesta ordem ou não): tomate, açúcar, amido, sal, cebola, salsa. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:<i>Knorr, Hemmer, Pomarola.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p>	UND	02	POMA-ROLLA	2,05	4,10
22	<p>PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO EM CONSERVA, acondicionado em pote de vidro lacrado à vácuo, embalagem com no mínimo 300g de peso <u>drenado</u>, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p>	UND	01	VERDE	18,20	18,20
23	<p>PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores. NÃO serão aceitos produtos contendo SORO DE LEITE na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati Casa Suíça, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p>	UND	01	CASA SUÍÇA	16,99	16,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

24	<p>PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</p>	UND	01	CASA SUÍÇA	16,99	16,99
25	<p>PÊSSEGO SELECIONADOS EM CALDAS, em lata selada, sem caroço, em metades, lata com mínimo de 430g de peso DRENADO, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.</p> <p>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</p>	UND	01	FINÍSSIMA	12,99	12,99
26	<p>PÓ PARA GELATINA, sabores variados sendo obrigatoriamente os seguintes: Limão, Framboesa, Morango, Uva, Abacaxi, embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. *Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</p>	UND	03	DR OETKER	1,75	5,25
27	<p>QUEIJO PARMESÃO RALADO, 100% queijo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA Marca referência indicativa de parâmetro de</p>	UND	02	VIGOR	5,25	10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i>						
28	REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA 2L , acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	FUNADA	4,95	4,95	
29	SACO TÉRMICO LAMINADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS (FRANGO)	UND	01	FESTIPAN	0,95	0,95	
30	Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	UND	02	AURORA	15,99	31,98	
31	Uva passa preta sem semente , embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	DON PEPE	8,62	8,62	
VALOR TOTAL (UNITÁRIO) – R\$						381,92	

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	Refrigerante sabor tubaína 2L, acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem,	UND	01	FUNADA	4,95	4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i>						
2	Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	AURORA	15,99	15,99	
3	Panetone com gotas de chocolate , acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i>	UND	01	BAUDUC CO	23,06	23,06	

VALOR TOTAL (UNITÁRIO) – R\$ 44,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa**:
 - a) moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	14	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flora Rica/SP, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

CONTRATANTE

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal

VALDEMIR PESSOA - EPP

CONTRATADA

Valdemir Pessoa
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF. n.º:

Nome:
CPF. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: VALDEMIR PESSOA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2025

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 10 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valdemir Pessoa

Cargo: Proprietário

CPF: 127.178.608-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo

Cargo: Nutricionista

CPF: 379.787.008-60

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Valdemir Pessoa - EPP

CNPJ Nº: 26.832.037/0001-70

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 085/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

VALOR (R\$): 119.630,72 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 10 de dezembro de 2025.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal de Flora Rica

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATANTE

VALDEMIR PESSOA

Proprietário

E-mail: valdemir.pessoa1234@gmail.com

CONTRATADA